



LEI Nº. 153/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal 099/2012 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei 099/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único do Art. 1º- A competição de trata o caput do presente artigo será realizada obrigatoriamente todos os anos, com final da competição definida para o mês de agosto de cada ano na véspera da festa dos festejos da cidade e com início definido pela organização do evento.

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude expedirá na segunda quinzena de fevereiro Edital, estabelecendo prazo para equipes e/ou clubes manifestar interesse em participar do campeonato municipal, sendo o referido edital afixado nos átrios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal para conhecimento da população em geral.

“Art. 09 - O chefe do poder executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Organizadora do Campeonato para cada edição”.

“Art. 11 – Será considerado atleta do município que correspondem aos seguintes critérios:

- a) Possuir domicilio residencial no município igual ou superior a 06 (meses).*
- b) Possuir domicilio eleitoral deste município.*
- c) Possuir vinculo trabalhista superior a 06 (meses).*
- d) Ser lagoa do barrense nato.*



“Art. 12 - A comissão organizadora definirá em regulamento a quantidade de atleta não residente neste município que poderá se inscrever nos clubes e/ou equipes participante da competição, não sendo permitido número superior a 03 (três).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei 099/2012.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.


GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal